

**ORDEM DOS ADVOGADOS****Deliberação n.º 898-A/2023**

*Sumário:* Altera a Tabela de Emolumentos e Preços.

O Conselho Geral da Ordem dos Advogados reunido em sessão plenária de 1 de setembro de 2023, ao abrigo do disposto na alínea *m*), do n.º1, do artigo 46.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (EOA), aprovado pela Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro, deliberou aprovar as seguintes alterações à Tabela de Emolumentos e Preços devidos pela emissão de documentos ou práticas de atos no âmbito de serviços da Ordem dos Advogados — Deliberação n.º 2597/2009, de 11 de setembro, com as alterações constantes da Deliberação n.º 3275/2009, de 10 de dezembro, da Deliberação n.º 295/2010, de 8 de fevereiro, da Deliberação n.º 1271/2010, de 21 de julho, da Deliberação n.º 855/2011, de 30 de março, da Deliberação n.º 992/2012, de 16 de julho, da Deliberação n.º 1400/2012, de 10 de outubro, da Deliberação n.º 1074/2014, de 13 de maio, da Deliberação n.º 2332 -A/2015, de 28 de dezembro, da Deliberação n.º 869/2016, de 23 de maio, e da Deliberação n.º 1142/2018, de 16 de outubro:

1 — Proceder à alteração da redação do ponto 8 da Tabela de Emolumentos e Preços devidos pela emissão de documentos ou práticas de atos no âmbito de serviços da Ordem dos Advogados sob a epígrafe «Estágios iniciados após a Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro», que passa a ter a seguinte redação:

«8 — Estágios iniciados após entrada em vigor da Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro:

8.1 — A pagar no ato de recebimento do pedido de inscrição — 500,00;

8.2 — A pagar até 30 dias antes da data designada para a realização da prova escrita que integra a prova de agregação — 450,00;

8.3 — Mudança de patrono — 50,00;

8.4 — Pedido de recurso da prova de agregação:

8.4.1 — Por cada componente, com exceção da prova escrita — 50,00;

8.4.2 — Por cada área da prova escrita — 37,50;

8.4.3 — O valor do emolumento cobrado será devolvido em caso de provimento do recurso que determina a aprovação na prova de agregação.

8.5 — Mudança de nome abreviado — 10,00;

8.6 — Prorrogação de estágio — 50,00;

8.7 — Transferência de centro regional de estágio:

8.7.1 — A pagar ao conselho regional destinatário (mudança de patrono) — 50,00;

8.7.2 — A pagar ao conselho regional de origem (despesas administrativas) — 50,00;

8.8 — Inscrição no tirocínio em caso de dispensa de estágio — 500,00;

8.9 — O estagiário dispensado da frequência da primeira fase de estágio pagará um emolumento único no ato de inscrição — 500,00;

8.10 — A pagar até 30 dias antes da data designada para a realização da prova escrita que integra a prova de agregação (para os cursos de estágio iniciados antes da entrada em vigor da Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro, e na sequência de pedido de levantamento de suspensão) — 150,00.»

2 — Foi ainda deliberado pelo Conselho Geral da Ordem dos Advogados que os candidatos a Advogado Estagiário poderão requerer o pagamento das taxas e emolumentos devidos pela inscrição nos seguintes termos:

a) Pagamento inicial de 200,00 no ato de inscrição;

b) Pagamento faseado do restante valor em três prestações, iguais e sucessivas de 250,00, sendo a última prestação paga até 30 dias antes da data designada para a realização da prova escrita que integra a prova de agregação.



3 — As alterações à Tabela de Emolumentos e Preços devidos pela emissão de documentos ou práticas de atos no âmbito de serviços da Ordem dos Advogados, entrarão imediatamente em vigor, sendo aplicáveis ao Curso de Estágio de 2023 e subsequentes.

4 — É republicada, em anexo, que é parte integrante da presente Deliberação, a Tabela de Emolumentos e Preços devidos pela emissão de documentos ou práticas de atos no âmbito de serviços da Ordem dos Advogados — Deliberação n.º 2597/2009, de 11 de setembro, com as alterações constantes da Deliberação n.º 3275/2009, de 10 de dezembro, da Deliberação n.º 295/2010, de 8 de fevereiro, da Deliberação n.º 1271/2010, de 21 de julho, da Deliberação n.º 855/2011, de 30 de março, da Deliberação n.º 992/2012, de 16 de julho, da Deliberação n.º 1400/2012, de 10 de outubro, da Deliberação n.º 1074/2014, de 13 de maio, da Deliberação n.º 2332-A/2015, de 28 de dezembro, da Deliberação n.º 869/2016, de 23 de maio e da Deliberação n.º 1142/2018, de 16 de outubro, com a redação introduzida pela presente Deliberação.

6 de setembro de 2023. — A Presidente do Conselho Geral, *Fernanda de Almeida Pinheiro*.

## ANEXO

## Tabela de Emolumentos e Preços

	Em euros
1 — Quotas:	
1.1 — Advogados com mais de quatro anos de inscrição . . . . .	37,50
1.2 — Advogados com menos de quatro anos de inscrição . . . . .	18,75
1.3 — Advogados reformados com autorização para advogar (conforme Deliberação n.º 992/2012 de 16 de julho)	37,50
1.4 — Advogados de outros Estados membros da União Europeia . . . . .	37,50
1.5 — Advogados de outros Estados membros da União Europeia com menos de quatro anos de inscrição	18,75
1.6 — Juristas de reconhecido mérito, mestres e outros doutores em Direito (nos termos do artigo 193.º do EOA)	37,50
2 — Estágio:	
2.1 — Inscrição de advogado estagiário:	
2.1.1 — A pagar no ato de inscrição inicial. . . . .	700,00
2.1.2 — <i>(Revogado.)</i>	
2.1.3 — <i>(Revogado.)</i>	
2.1.4 — A pagar até 15 dias antes da data designada para a realização do exame final de avaliação e agregação	150,00
2.2 — Mudança de patrono . . . . .	50,00
2.3 — <i>(Revogado.)</i>	
2.4 — <i>(Revogado.)</i>	
2.5 — <i>(Revogado.)</i>	
2.6 — Pedido de revisão (o valor da taxa cobrada será devolvido em caso de provimento do pedido):	
2.6.1 — <i>(Revogado.)</i>	
2.6.2 — Da Prova do exame nacional de avaliação de agregação, por área . . . . .	37,50
2.6.3 — Da informação de Estágio. . . . .	37,50
2.7 — Repetição do exame escrito nacional . . . . .	50,00
2.8 — Repetição da prova oral. . . . .	50,00
2.9 — Inscrição na prova oral para melhoria de classificação . . . . .	25,00
2.10 — Mudança de nome abreviado . . . . .	10,00
2.11 — Prorrogação de estágio . . . . .	50,00
2.12 — Transferência de centro regional de estágio:	
2.12.1 — A pagar ao conselho regional destinatário (mudança de patrono) . . . . .	50,00
2.12.2 — A pagar ao conselho regional de origem (despesas administrativas). . . . .	15,00
3 — Inscrição e outros serviços:	
3.1 — Inscrição de advogado. . . . .	300,00
3.2 — Inscrição de advogado brasileiro e outros provenientes de PALOP e ainda de países com regime de reciprocidade . . . . .	300,00
3.3 — Inscrição de advogado proveniente de outro Estado membro da União Europeia . . . . .	500,00
3.4 — Registo de advogado proveniente de outro Estado membro da União Europeia . . . . .	300,00
3.5 — Inscrição de Juristas de reconhecido mérito, mestres e outros doutores em direito . . . . .	300,00
3.6 — Declarações. . . . .	5,00
3.7 — Certidões . . . . .	5,00
3.8 — Ao emolumento das certidões acrescerá, por cada lauda . . . . .	0,50
3.9 — Levantamento da suspensão da inscrição. . . . .	75,00



Em euros

3.10 — Segunda via de cédula profissional . . . . .	25,00
3.11 — Cartão de advogado comunitário . . . . .	100,00
3.12 — Cartão de empregado forense . . . . .	25,00
3.13 — Renovação do cartão de empregado forense . . . . .	20,00
3.14 — Pedido de laudo — emolumentos — artigo 23.º do Regulamento n.º 36/2003 (DR 2.ª série), de 6 de agosto, com a redação do Regulamento n.º 40/2005 (DR 2.ª série), de 20 de maio — artigo 23.º — valor do pedido:	
Até € 1250. . . . .	100,00 (*)
Superior a € 1250 e até € 2.500 . . . . .	200,00 (*)
Superior a € 2.500 e até € 7.500 . . . . .	300,00 (*)
Superior a € 7.500 e até € 25.000 . . . . .	400,00 (*)
Superior a € 25.000 e até € 50.000 . . . . .	500,00 (*)
Superior a € 50.000 . . . . .	750,00 (*)
4 — Sociedades de advogados:	
4.1 — Aprovação de projeto de pacto social e de projeto de fusão/cisão . . . . .	375,00
4.2 — Inscrição de Sociedade de Advogados . . . . .	225,00
4.3 — Comunicação de alterações ao pacto social (exceto alteração da sede) . . . . .	225,00
4.4 — Outras comunicações . . . . .	225,00
4.5 — Registo de exclusão de sócio profissional . . . . .	225,00
4.6 — Inscrição de Organizações associativas de profissionais de outros Estados membros da União Europeia	500,00
5 — Biblioteca:	
5.1 — Fotocópias/impressões (cada):	
1 a 40 . . . . .	0,10 (*)
1 a 100 . . . . .	0,15 (*)
1 a > 100. . . . .	0,20 (*)
5.2 — Impressões a cores . . . . .	0,20 (*)
5.3 — Gravação de CD-ROM. . . . .	3,03 (*)
5.4 — Digitalização de textos (cada página) . . . . .	0,30 (*)
5.5 — <i>Download</i> (cada página) . . . . .	0,20 (*)
5.6 — Encadernações (de argolas) . . . . .	1,82 (*)
5.7 — Empréstimo domiciliário — caução (utilizadores externos) . . . . .	20,00
6 — Informática:	
6.1 — Pedido de envio de <i>e-mails</i> (cada):	
6.1.1 — Para todos os advogados . . . . .	403,33 (*)
6.1.2 — Para um universo específico. . . . .	504,17 (*)
6.1.3 — Adicional para urgência (num prazo de vinte e quatro horas) . . . . .	504,17 (*)
6.2 — Leitor de cartão com chip (cédula profissional) . . . . .	30,25 (*)
6.3 — Certificados para sociedades (cada) . . . . .	15,13 (*)
6.4 — Emissão de certificado digital não renovado ou revogado para advogado . . . . .	15,13 (*)
7 — Atribuição do título de advogado especialista:	
7.1 — Com o pedido de atribuição do título de advogado especialista . . . . .	150,00
7.2 — Com a atribuição do título de advogado especialista e respetivo averbamento no processo individual de advogado . . . . .	150,00
7.3 — Pela confirmação prevista no artigo 4.º do Regulamento Geral das Especialidades . . . . .	150,00
8 — Estágios iniciados após entrada em vigor da Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro:	
8.1 — A pagar no ato de recebimento do pedido de inscrição . . . . .	500,00
8.2 — A pagar até 30 dias antes da data designada para a realização da prova escrita que integra a prova de agregação . . . . .	450,00
8.3 — Mudança de patrono . . . . .	50,00
8.4 — Pedido de recurso da prova de agregação:	
8.4.1 — Por cada componente, com exceção da prova escrita. . . . .	50,00
8.4.2 — Por cada área da prova escrita . . . . .	37,50
8.4.3 — O valor do emolumento cobrado será devolvido em caso de provimento do recurso que determina a aprovação na prova de agregação. . . . .	
8.5 — Mudança de nome abreviado . . . . .	10,00
8.6 — Prorrogação de estágio . . . . .	50,00
8.7 — Transferência de centro regional de estágio:	
8.7.1 — A pagar ao conselho regional destinatário (mudança de patrono) . . . . .	50,00
8.7.2 — A pagar ao conselho regional de origem (despesas administrativas) . . . . .	50,00
8.8 — Inscrição no tirocínio em caso de dispensa de estágio . . . . .	500,00



Em euros

8.9 — O estagiário dispensado da frequência da primeira fase de estágio pagará um emolumento único no ato de inscrição. . . . .	500,00
8.10 — A pagar até 30 dias antes da data designada para a realização da prova escrita que integra a prova de agregação (para os cursos de estágio iniciados antes da entrada em vigor da Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro, e na sequência de pedido de levantamento de suspensão) . . . . .	150,00

(\*) IVA incluído à taxa legal em vigor.

316821208